



PREFEITURA DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

LEI Nº 701/2017

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaqui, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Itaqui aprovou, e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaqui, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Itaqui, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 73.853.000,00 (Setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais), e fixa a despesa em R\$ 72.699.000,00 (Setenta e dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.054.000,00 (Um milhão e cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA....	R\$	2.022.100,00
CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.357.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	690.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	388.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	54.131.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>255.800,00</u>
SOMA.....	R\$	58.845.000,00



RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>16.766.000,00</u>
SOMA.....	R\$	16.786.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	3.008.000,00
TRANSF. CORRENTES (DEDUÇÕES)	R\$	<u>4.786.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	73.853.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	53.861.000,00
II –ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>19.992.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	73.853.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	35.399.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	49.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>13.703.000,00</u>
SOMA.....	R\$	49.151.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	22.288.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	470.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>790.000,00</u>
SOMA.....	R\$	23.548.000,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$	72.699.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.054.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	73.853.000,00



IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	2.435.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	9.422.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	2.336.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	4.665.000,00
SAÚDE	R\$	12.991.000,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	24.366.000,00
CULTURA.....	R\$	1.015.000,00
URBANISMO.....	R\$	7.278.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	500.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	1.600.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	64.500,00
TRANSPORTE.....	R\$	120.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	3.554.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	<u>2.352.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	72.699.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.054.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	73.853.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	2.435.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.296.500,00
PROCURADORIA MUNICIPAL.....	R\$	294.000,00
SEC. DE COORDENAÇÃO POLÍTICA DE GOVERNO.....	R\$	67.000,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	162.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	4.420.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.185.000,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	R\$	1.679.000,00
SECRETÁRIA DE SAÚDE.....	R\$	13.180.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	25.276.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE.....	R\$	4.712.500,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	12.055.000,00
SEC.DE DENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$	271.500,00
INSTITUTO DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ITAQUITINGA - ITAQUIPREV.....	R\$	<u>4.665.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	72.699.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.054.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	73.853.000,00



Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;

IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de dezembro de 2017.


Geovani de Oliveira Melo Filho
Prefeito